



TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000611/2008-19

CONTRATO Nº 53 /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede à SCIA QD 08 Conjunto 16, Lote 16 - CEP 71750-250 – Brasília/DF, telefone nº (61) 3701-7474/fax nº (61) 3701-7431, neste ato representada pelo Senhor **VINICIO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 189.641 SSP/DF, e do CPF nº 028.922.271-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 53/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000611/2008-19, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a extensão do Adicional de Periculosidade para 27 empregados, de acordo com Laudo Pericial, bem como o acréscimo de serviços no percentual de 7,68899%, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 15.060,50 (quinze mil, sessenta reais e cinquenta centavos)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência da extensão do Adicional de Periculosidade e do acréscimo de serviço, a Cláusula Oitava do Contrato original, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 2.891.176,44 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138, e das seguintes Naturezas das Despesas:*

*a) No valor de **R\$ 2.531.176,44 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** na Natureza da Despesa: 339037.*

*b) No valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** na Natureza da Despesa: 339030.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, não modificados por este instrumento.



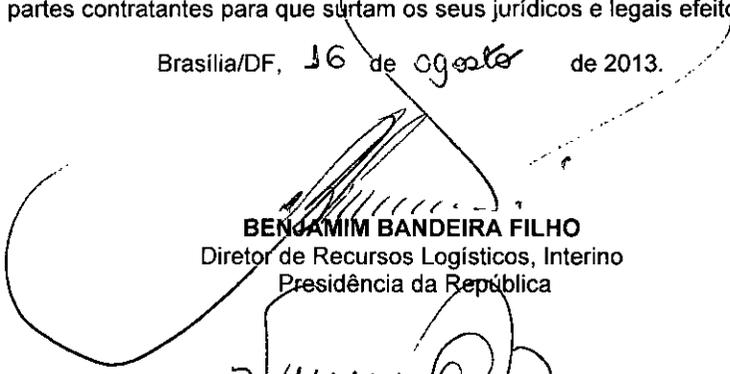
Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

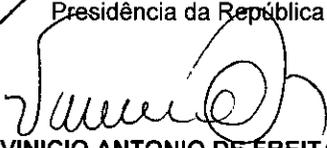
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


VINÍCIO ANTONIO DE FREITAS
POLI ENGENHARIA LTDA